

1

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
LEI Nº 223/2000-ES, DE 03 DE AGOSTO DE 2.000.

“Declara de utilidade Pública Municipal a entidade que especifica e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu, **EDSON SPINDOLA**, Prefeito do Município de Formosa, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Declara de utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS DE DROGARIAS E FARMÁCIAS DE FORMOSA - APDFF**, sem fins lucrativos, com sede à Rua Honório Lobo, nº 99, sala 102, centro, nesta cidade, inscrita como pessoa jurídica às fls. 77/v, do Livro “A” nº 02 sob o nº 330 de ordem, do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas e no CGC/MF sob o nº 02.979.351/0001-11, fundada em 26/08/1998.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 03 de agosto de 2.000.


EDSON SPINDOLA
Prefeito Municipal

Afixado no "placard" de publicidade.
e encadernado em livro próprio.

Data supra

.....

Mara Cristina A. R. Muniz
Dir. Diretoria de Legislação e Documentação